

= PROJETO DE LEI Nº 05 /2023 =

(Concede reajuste ao Auxílio Alimentação no Âmbito do Poder Executivo Municipal e da outras disposições)

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ipiguá aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste ao auxílio alimentação, através de cartão magnético, a todos os servidores e funcionários públicos ativos do Município de Ipiguá, de forma mensal, na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir do mês de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único - O valor do auxílio alimentação concedido na forma do caput desde, deverá ser disponibilizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês laborado.

Artigo 2º - A importância do auxílio alimentação mencionada no caput do artigo 1º deste, poderá, sem caráter obrigatório, ser reajustado anualmente, a critério discricionário do Poder Executivo Municipal, por Decreto Municipal.

Parágrafo Único – O reajuste que fica autorizado o caput deste artigo, se embasará no índice apurado pelo IPCA-IBGE nos doze meses anteriores a concessão.

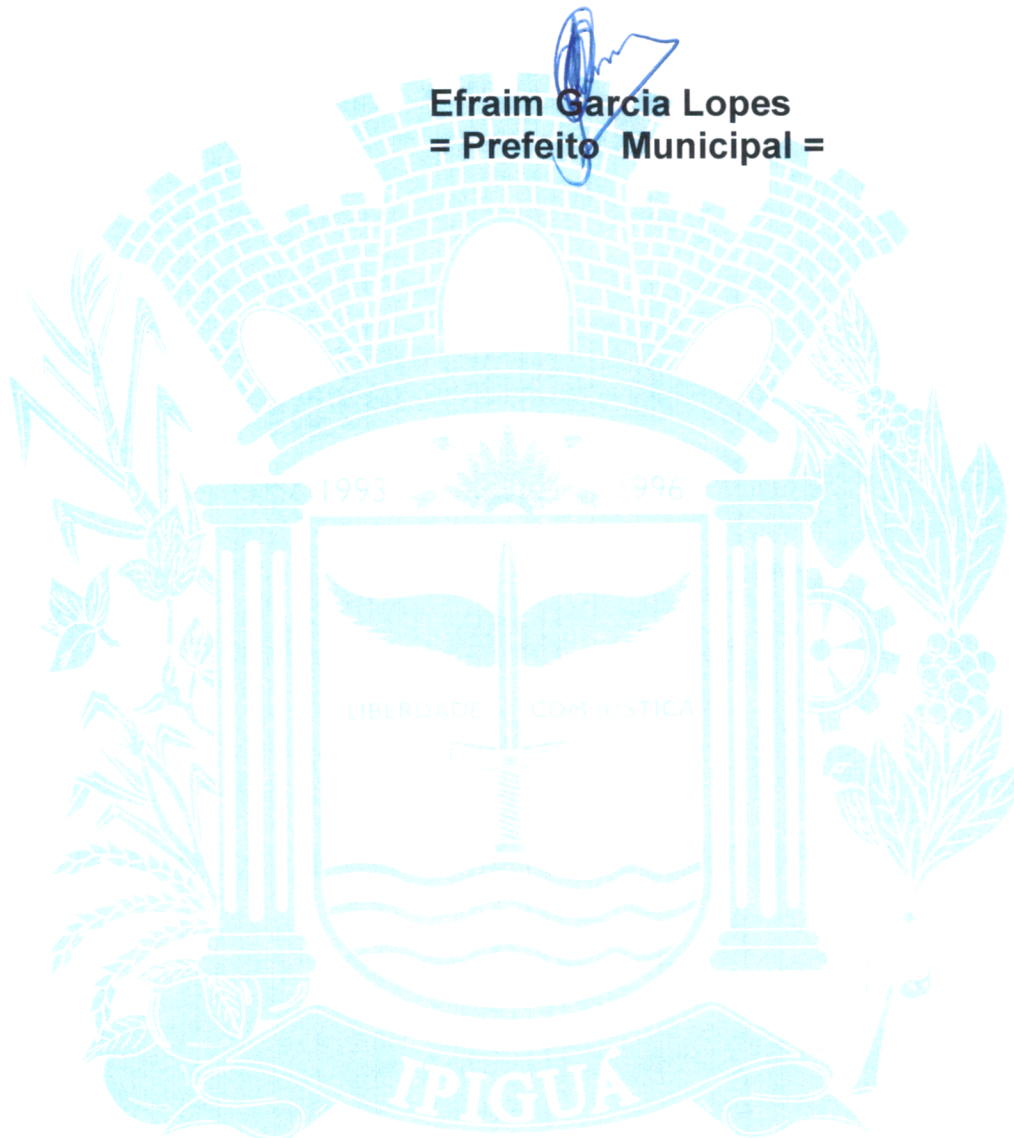
Artigo 3º – As despesas necessárias para suportarem o pagamento do auxílio alimentação serão aquelas constantes do orçamento municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, iniciando-se seus efeitos em 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Ipiguá, 30 de Janeiro de 2023.


Efraim Garcia Lopes
= Prefeito Municipal =



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Ao
Excelentíssimo Senhor
Renato Pazianoto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
IPIGUÁ - SP

Pelo presente, estamos encaminhando à essa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que possibilita reajustar o valor do auxílio alimentação dos funcionários e servidores públicos.

É certo e notório que o reajuste a ser concedido e que atingirá a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) é equivalente a um percentual de 20% (vinte por cento), portanto muito superior aos índices inflacionários, demonstrando assim que a atual Administração Municipal em muito se preocupa com seus servidores e funcionários, o que permite dar maiores condições de sustentabilidade a todos que se encontram ativos no Executivo Municipal.

Com o pretendido reajuste, essa Administração Municipal visa promover a readequação do auxílio alimentação, que por inúmeros períodos não teve o suporte do Executivo Municipal, de forma a tornar condizente com as necessidades dos funcionários e servidores municipais.

Também, se faz compreender que o benefício não se estende aos inativos do Fundo Municipal de Seguridade deste Município de Ipigua.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo desta oportunidade, para renovar protestos da mais alta estima e distinta consideração.

